



CARTÓRIO NOTARIAL DA SERTÃ
TERESA VALENTINA SANTOS

A presente fotocópia, que, com o certificado, é composta por **três** folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas **cento e quarenta e sete** a folhas **cento e quarenta e oito verso**, do livro de notas para escrituras diversas número **cem - F**, deste Cartório Notarial, e vai conforme o original.

Cartório Notarial da Sertã, 26 de Janeiro de 2010.

A COLABORADORA DEVIDAMENTE AUTORIZADA,

(Maria Helena Teixeira Marques Xavier)

Conta registada sob o nº 400 Doc. 10943

100-F	147
Livro	Folhas

1

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

---- No dia vinte e seis de Janeiro de dois mil e dez, no Cartório Notarial da Sertã, perante mim, Teresa Valentina Cristóvão Santos, respectiva Notária, compareceram como outorgantes: -----

---- **LUÍS FILIPE SIMÕES CAIRES**, casado, natural de Angola, habitualmente residente na Avenida São Silvestre, bloco direito, segundo direito, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. -----

---- **JOÃO EDUARDO GAMA DOS SANTOS**, casado, natural de Angola, habitualmente residente na Avenida de São Silvestre, número 5, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. -----

---- **JAIME FILIPE LOUREIRO MARTINS**, casado, natural da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, onde reside habitualmente na Quinta das Garrazelhas. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, números 9984156 emitido em 11/10/2005, pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, 8157806 emitido em 06/09/2003, pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra e 8203489 emitido em 08/04/2005, pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra.

---- **PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** -----

---- QUE, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

ARTIGO PRIMEIRO

---- A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação "**CLUBE DE BTT – OS CREMALHEIRAS EMPENADOS**", e tem a sede na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. -----

ARTIGO SEGUNDO

----- A associação tem como fim divulgar e apoiar a prática do BTT no conselho de Pampilhosa da Serra; promover o gosto e o hábito pela prática desportiva e de lazer; promover e divulgar o património cultural, artístico, paisagístico e ambiental do concelho de Pampilhosa da Serra. --

ARTIGO TERCEIRO

----- Constituem receitas da associação, designadamente: -----

----- a) A jóia inicial paga pelos associados; -----

----- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; -----

----- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; -----

----- d) As liberalidades aceites pela associação; -----

----- e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos. -----

ARTIGO QUARTO

----- Um – São órgãos da associação a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal. -----

----- Dois – O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos. ----

ARTIGO QUINTO

----- Um – A assembleia-geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----

----- Dois – A competência da assembleia-geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º e nos artigos 172º a 179º. -----

100-F	148
Livro	Folhas

11

---- Três – A mesa da assembleia-geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competendo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. -----

ARTIGO SEXTO

---- Um – A direcção, eleita em assembleia-geral, é composta por cinco associados. -----

---- Dois – À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação e representar a associação em juízo e fora dele.

---- Três – A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. -----

---- Quatro – A associação obriga-se com a intervenção de três membros. -----

ARTIGO SÉTIMO

---- Um – O conselho fiscal, eleito em assembleia-geral, é composto por três associados. -----

---- Dois – Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição de receitas. -----

---- Três – A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. -----

ARTIGO OITAVO

---- As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia-geral. -----

ARTIGO NONO

----- Extinta a associação, o destino dos bens que integram o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. -----

----- **ASSIM O OUTORGARAM.** -----

----- **ARQUIVO:** -----

----- Certificado de admissibilidade de denominação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas número 2009056134 em 09/11/2009, (código de certificado de admissibilidade 5620-7240-8401), de onde consta o número de identificação de pessoa colectiva 509.216.390, consultado hoje online cuja impressão arquivo. -----

----- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo. -----

Luís Pereira
João Sousa
[Signature]

A Notária,
[Signature]

Liquidado o imposto de selo no montante de € 25,00.

Conta registada sob o n.º 399

11